

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 11 de Novembro de 1930. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira — António Lopes Mateus — Luis Maria Lopes da Fonseca — António de Oliveira Salazar — João Namorado de Aguiar — Luis António de Magalhães Correia — Fernando Augusto Branco — João Antunes Guimarães — Eduardo Augusto Marques — Gustavo Cordeiro Ramos — Henrique Linhares de Lima.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

3.^a Repartição

2.^a Secção

Rectificação ao decreto n.º 19.011, de 6 de Novembro de 1930, publicado no «Diário do Governo» n.º 259, 1.^a série, da mesma data

Artigo 12.º:

Onde se lê:

§ 3.º As isenções dos n.ºs 11.º, 12.º, 17.º a 21.º, 25.º a 29.º, 35.º a 37.º,

Deve ler-se:

§ 3.º As isenções dos n.ºs 11.º, 12.º, 17.º a 21.º, 25.º a 29.º, 35.º e 37.º

3.^a Repartição da Direcção Ceral das Alfândegas, 10 de Novembro de 1930. — O Chefe da Repartição, *António Augusto Curson.*

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Direcção dos Serviços de Exploração Eléctrica

2.^a Divisão

Portaria n.º 6.957

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, ao abrigo do § 4.º do artigo 31.º do decreto n.º 5.786, que, por necessidade do respectivo serviço, a dotação de telefonistas da estação central telefónica da Figueira da Foz passe a ser de uma chefe e nove telefonistas.

Paços do Governo da República, 29 de Outubro de 1930. — O Ministro do Comércio e Comunicações, *João Antunes Guimarães.*

Para o engenheiro administrador geral dos correios e telégrafos.